



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

# **LEI 298 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2008.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, na desincumbência de suas atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual valor, compreende:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, entidades e órgãos da Administração a ele vinculados.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                                       |                |                                  |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| <b><u>RECEITAS CORRENTES</u></b>                      | <b>R\$</b>     | <b><u>15.701.480,00</u></b>      |
| Receita Tributária                                    | R\$            | 450.000,00                       |
| Receita de Contribuições                              | R\$            | 448.000,00                       |
| Receita Patrimonial                                   | R\$            | 259.000,00                       |
| Receita de Serviços                                   | R\$            | 312.450,00                       |
| Transferências Correntes                              | R\$            | 14.141.030,00                    |
| Outras Receitas Correntes                             | R\$            | 91.000,00                        |
| <br><b><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>                 | <br><b>R\$</b> | <br><b><u>1.857.652,00</u></b>   |
| Alienação de Bens                                     | R\$            | 15.000,00                        |
| Transferências de Capital                             | R\$            | 1.832.652,00                     |
| Outras Receitas de Capital                            | R\$            | 10.000,00                        |
| <br><b><u>DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORM. FUNDEB</u></b> | <br><b>R\$</b> | <br><b><u>(1.559.132,00)</u></b> |
| <br><b>TOTAL GERAL</b>                                | <br><b>R\$</b> | <br><b><u>16.000.000,00</u></b>  |

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                                |                |                             |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>R\$</b>     | <b>12.029.990,00</b>        |
| Pessoal e Encargos Sociais     | R\$            | 7.611.510,00                |
| Juros e Encargos da Dívida     | R\$            | 2.000,00                    |
| Outras Despesas Correntes      | R\$            | 4.416.480,00                |
| <br><b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <br><b>R\$</b> | <br><b>3.810.010,00</b>     |
| Investimentos                  | R\$            | 2.845.980,00                |
| Inversões Financeiras          | R\$            | 200.000,00                  |
| Amortização da Dívida          | R\$            | 764.030,00                  |
| <b>Reserva de Contingência</b> |                | <u><b>160.000,00</b></u>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>R\$</b>     | <u><b>16.000.000,00</b></u> |

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

|                       |     |              |
|-----------------------|-----|--------------|
| 01 - Legislativa      | R\$ | 650.000,00   |
| 04- Administração     | R\$ | 1.571.200,00 |
| 8- Assistência Social | R\$ | 1.419.420,00 |
| 9- Previdência Social | R\$ | 1.031.210,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

|                             |            |                             |
|-----------------------------|------------|-----------------------------|
| 10- Saúde                   | R\$        | 3.462.100,00                |
| 12- Educação                | R\$        | 4.035.500,00                |
| 13- Cultura                 | R\$        | 828.900,00                  |
| 15 - Urbanismo              | R\$        | 1.811.060,00                |
| 16 - Habitação              | R\$        | 60.000,00                   |
| 17 - Saneamento             | R\$        | 407.580,00                  |
| 18- Gestão Ambiental        | R\$        | 6.000,00                    |
| 20- Agricultura             | R\$        | 135.600,00                  |
| 26 - Transporte             | R\$        | 143.400,00                  |
| 27 - Desporto e Lazer       | R\$        | 278.030,00                  |
| 99- Reserva de Contingência | R\$        | <u>160.000,00</u>           |
| <b>TOTAL GERAL</b>          | <b>R\$</b> | <b><u>16.000.000,00</u></b> |

**DESPESAS POR ÓRGÃOS**

|                                             |     |              |
|---------------------------------------------|-----|--------------|
| 01.01 - Poder Legislativo                   | R\$ | 650.000,00   |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito                | R\$ | 309.100,00   |
| 02.02 - Sec. de Administ. e Planejamento    | R\$ | 1.006.630,00 |
| 02.03 - Secretaria de Finanças              | R\$ | 955.100,00   |
| 02.04- Sec. de Obras, San. e Serv. Públicos | R\$ | 3.199.270,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

|                                             |            |                             |
|---------------------------------------------|------------|-----------------------------|
| 02.05 - Sec. de Educ. Cult. Desp. e Comum.  | R\$        | 4.573.900,00                |
| 02.06 - Secretaria de Saúde                 | R\$        | 3.050.000,00                |
| 02.07 - Secretaria de Transportes           | R\$        | 143.400,00                  |
| 02.08 - Sec. de Assuntos Jurídicos          | R\$        | 74.400,00                   |
| 02.09 - Sec. de Agricultura e Meio-Ambiente | R\$        | 141.600,00                  |
| 02.10 - Secretaria de TRU.). e Ação Social  | R\$        | 946.600,00                  |
| 02.11 - FMDCA                               | R\$        | 300.000,00                  |
| 02.12 - LAGOAPREV                           | R\$        | <u>650.000,00</u>           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>R\$</b> | <b><u>16.000.000,00</u></b> |

**Art. 4º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE LAGOA DO CARRO**

**Art. 5º** - O Orçamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE LAGOA DO CARRO - LAGOAPREV** para o exercício financeiro de 2008, estima a RECEITA em R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa DESPESA em igual valor, conforme discriminação em anexos desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Art. 6º** - A RECEITA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES.</b> | <b>R\$ 640.000,00</b> |
| Receita de Contribuições.  | R\$ 448.000,00        |
| Receita Patrimonial        | R\$ 150.000,00        |
| Outras Receitas Correntes. | R\$ 42.000,00         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 650.000,00</b> |

**Art. 7º**- A DESPESA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES.</b> | <b>R\$ 442.000,00</b> |
| Receita de Contribuições.  | R\$ 282.000,00        |
| Receita Patrimonial        | R\$ 160.000,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$ 208.000,00</b> |
| Investimentos              | R\$ 8.000,00          |
| Inversões Financeiras      | R\$ 200.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 650.000,00</b> |

**Art. 8º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita estimada até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de um grupo de despesa, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

**Art. 10** - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria de Administração.

**Art. 11** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda. Contanto que não se dê como garantia recursos vinculados ao dos Programas especiais cumprindo-se ainda o contrato no art. 42 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000(LRF) e que o vencimento final do empréstimo autorizado por lei não ultrapasse 31 de dezembro de 2008.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos. Contanto que não se dê como garantia recursos vinculados ao dos Programas especiais cumprindo-se ainda o contrato no art. 42 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000(LRF) e que o vencimento final do empréstimo autorizado por lei não ultrapasse 31 de dezembro de 2008.

**Art. 14** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das (lotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigor.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2008 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2007.

***Antonio Carlos Guerra Barreto***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**- Prefeito -**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE  
CNPJ: 40.893.869/0001-27  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Código de Autenticidade: **01SUD9UL1187**  
Emitido em, 30 de September de 2025 às 11h:55m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

Estado de Pernambuco



Em, 14 de 01 de 08

Responsável

## LEI 298 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

**EMENTA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, na desincumbência de suas atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, para o exercício financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais) e fixa a DESPESA em igual valor, compreende:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, entidades e órgãos da Administração a ele vinculados.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                            |            |                       |
|--------------------------------------------|------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                  | <b>R\$</b> | <b>15.701.480,00</b>  |
| Receita Tributária                         | R\$        | 450.000,00            |
| Receita de Contribuições                   | R\$        | 448.000,00            |
| Receita Patrimonial                        | R\$        | 259.000,00            |
| Receita de Serviços                        | R\$        | 312.450,00            |
| Transferências Correntes                   | R\$        | 14.141.030,00         |
| Outras Receitas Correntes                  | R\$        | 91.000,00             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                 | <b>R\$</b> | <b>1.857.652,00</b>   |
| Alienação de Bens                          | R\$        | 15.000,00             |
| Transferências de Capital                  | R\$        | 1.832.652,00          |
| Outras Receitas de Capital                 | R\$        | 10.000,00             |
| <b>DEDUÇÕES DE RECEITA P/ FORM. FUNDEB</b> | <b>R\$</b> | <b>(1.559.132,00)</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                         | <b>R\$</b> | <b>16.000.000,00</b>  |



**Art. 3º** - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

## DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                                |            |                      |
|--------------------------------|------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>R\$</b> | <b>12.029.990,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais     | R\$        | 7.611.510,00         |
| Juros e Encargos da Dívida     | R\$        | 2.000,00             |
| Outras Despesas Correntes      | R\$        | 4.416.480,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>R\$</b> | <b>3.810.010,00</b>  |
| Investimentos                  | R\$        | 2.845.980,00         |
| Inversões Financeiras          | R\$        | 200.000,00           |
| Amortização da Dívida          | R\$        | 764.030,00           |
| <b>Reserva de Contingência</b> |            | <b>160.000,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>R\$</b> | <b>16.000.000,00</b> |

## DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| 01 - Legislativa             | R\$        | 650.000,00           |
| 04 - Administração           | R\$        | 1.571.200,00         |
| 08 - Assistência Social      | R\$        | 1.419.420,00         |
| 09 - Previdência Social      | R\$        | 1.031.210,00         |
| 10 - Saúde                   | R\$        | 3.462.100,00         |
| 12 - Educação                | R\$        | 4.035.500,00         |
| 13 - Cultura                 | R\$        | 828.900,00           |
| 15 - Urbanismo               | R\$        | 1.811.060,00         |
| 16 - Habitação               | R\$        | 60.000,00            |
| 17 - Saneamento              | R\$        | 407.580,00           |
| 18 - Gestão Ambiental        | R\$        | 6.000,00             |
| 20 - Agricultura             | R\$        | 135.600,00           |
| 26 - Transporte              | R\$        | 143.400,00           |
| 27 - Desporto e Lazer        | R\$        | 278.030,00           |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$        | 160.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>R\$</b> | <b>16.000.000,00</b> |



**DESPESAS POR ÓRGÃOS**

|                                              |            |                      |
|----------------------------------------------|------------|----------------------|
| 01.01 – Poder Legislativo                    | R\$        | 650.000,00           |
| 02.01 – Gabinete do Prefeito                 | R\$        | 309.100,00           |
| 02.02 – Sec. de Administ. e Planejamento     | R\$        | 1.006.630,00         |
| 02.03 – Secretaria de Finanças               | R\$        | 955.100,00           |
| 02.04 – Sec. de Obras, San. e Serv. Públicos | R\$        | 3.199.270,00         |
| 02.05 – Sec. de Educ. Cult. Desp. e Comum.   | R\$        | 4.573.900,00         |
| 02.06 – Secretaria de Saúde                  | R\$        | 3.050.000,00         |
| 02.07 – Secretaria de Transportes            | R\$        | 143.400,00           |
| 02.08 – Sec. de Assuntos Jurídicos           | R\$        | 74.400,00            |
| 02.09 – Sec. de Agricultura e Meio-Ambiente  | R\$        | 141.600,00           |
| 02.10 – Secretaria de Trab. e Ação Social    | R\$        | 946.600,00           |
| 02.11 – FMDCA                                | R\$        | 300.000,00           |
| 02.12 – LAGOAPREV                            | R\$        | 650.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                           | <b>R\$</b> | <b>16.000.000,00</b> |

**Art. 4º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE LAGOA DO CARRO**

**Art. 5º** - O Orçamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE LAGOA DO CARRO - LAGOAPREV** para o exercício financeiro de 2008, estima a RECEITA em R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa DESPESA em igual valor, conforme discriminação em anexos desta Lei.

**Art. 6º** - A RECEITA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                            |            |                   |
|----------------------------|------------|-------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES.</b> | <b>R\$</b> | <b>640.000,00</b> |
| Receita de Contribuições.  | R\$        | 448.000,00        |
| Receita Patrimonial        | R\$        | 150.000,00        |
| Outras Receitas Correntes. | R\$        | 42.000,00         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b>  |
| Outras Receitas de Capital | R\$        | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$</b> | <b>650.000,00</b> |



**Art. 7º-** A DESPESA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

## DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                            |            |                   |
|----------------------------|------------|-------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES.</b> | <b>R\$</b> | <b>442.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$        | 282.000,00        |
| Outras Despesas Correntes. | R\$        | 160.000,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>R\$</b> | <b>208.000,00</b> |
| Investimentos              | R\$        | 8.000,00          |
| Inversões Financeiras      | R\$        | 200.000,00        |
| <b>Total</b>               | <b>R\$</b> | <b>650.000,00</b> |

**Art. 8º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita estimada até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações de um grupo de despesa, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

**Art. 10** - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria de Administração.

**Art. 11** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda. Contanto que não se dê como garantia recursos vinculados aos dos Programas



especiais cumprindo-se ainda o contrato no art. 42 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000(LRF) e que o vencimento final do empréstimo autorizado por lei não ultrapasse 31 de dezembro de 2008.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos. Contanto que não se dê como garantia recursos vinculados ao dos Programas especiais cumprindo-se ainda o contrato no art. 42 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000(LRF) e que o vencimento final do empréstimo autorizado por lei não ultrapasse 31 de dezembro de 2008.

**Art. 14** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigor.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2008 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2007.

Antonio Carlos Guerra Barreto  
- Prefeito -

